



OFÍCIO Nº 19/2023 – CPI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Arapiraca, 20 de janeiro de 2023.

Ao Senhor **Antônio Fernando Costa Lobo**

Rua Antonio Cansanção nº 760, Ap. 104, Ponta Verde, Maceió – AL, 57035-190

A Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída para apurar supostas irregularidades na contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Barbosa Júnior, no âmbito das atribuições conferidas pelo artigo 58, § 2º da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 2º da Lei nº 1.579/1952¹ c/c com o artigo 90 do Regimento Interno desta Casa Legislativa², utiliza-se da presente para comunicar que, na reunião extraordinária da CPI realizada no dia 20 de janeiro de 2023, às 11 horas, foi decidido, por unanimidade, **DISPENSAR todas as testemunhas intimadas para prestarem depoimento no dia 24 de janeiro de 2023**, sobre os fatos pertinentes a contratação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Arapiraca.

¹ Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

² Artigo 90º - No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, através de seu Presidente: 1. determinar as diligências que reputarem necessários; 2. requerer a convocação de Secretário Municipal; 3. tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso; 4. proceder a verificações contábeis em livros, papéis documentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Por oportuno, informa-se que a dispensa momentânea não impede intimação ou convocação futura para esclarecer fatos relacionados ao objeto supracitado.

José Carlos Barbosa Júnior

VEREADOR JOSÉ CARLOS BARBOSA JÚNIOR

Presidente